



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.515/91

"Autoriza Doação de Terras (Latas)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu- ES, Aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:-

ARTº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Senhora Alveni Vieira, o lote nº 26 da quadra ABY, localizado no loteamento Rosário II, Perímetro Urbano dessa cidade e comarca de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, onde a mesma já edificou (construiu) uma pequena casa de residência para o abrigo da seus familiares;

Artº 2º- SUPRIMIDO

Artº 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à Doar à senhora Ivani Jardim Knupp Gonçalves, o lote nº 25 da quadra CRJ, no loteamento Rosário II, perímetro Urbano dessa cidade e Comarca de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para que a mesma possa Edificar (construir) sua casa de residência;

Artº 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Senhora Eva Maria de Souza, o lote nº 04 da quadra EBR, no loteamento Rosário I, perímetro Urbano dessa cidade e comarca de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para que a mesma possa edificar (construir) sua casa de residência;

Artº 5º- Fica estipulado o prazo de 02(deis) anos para o inicio e término das edificações (construções);

Artº 6º- Findo o prazo estipulado no artigo anterior e não sendo concretizado o objetivo da doação (construção) de residência dos donatários, os lotes retornarão, ao Patrimônio Público do Município de Baixo Guandu Estado do Espírito Santo.

Artº 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 05 de dezembro de 1991.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.515/91

REGISTRADA E PUBLICADA EM:

05 de Dezembro de 1.991 por:

Arnaldo Zahn

Chefe do Depto Admin.